



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 26/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

I – OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, para inscrição de 03 (três) servidores no curso cujo tema é **“CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA”**, a ser realizado entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 52.835.850/0001-03

ENDEREÇO: Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A capacitação contínua de vereadores e servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a aquisição do "**CURSO SOBRE CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**" é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se destaca por sua atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo na Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os requisitos do seu Art. 72 foram rigorosamente cumpridos. Destacam-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

A notória especialização é um fator determinante para esta contratação, evidenciada pela alta capacidade e pelo currículo satisfatório dos profissionais que ministrarão o curso, alinhados à necessidade da Administração de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.

Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contratação de empresa especializada em capacitação mediante licitação torna-se inviável, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competição. A realização de um processo licitatório poderia resultar na aquisição de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a **contratação direta por Inexigibilidade de Licitação** da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que possui em seu quadro de professores profissionais de notória especialização, plenamente aptos a conduzir o **"CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

NA PROPRIEDADE PRIVADA", além de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) para inscrição de 03 (três) servidores em curso de capacitação com o tema: "**CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**". O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado é determinado pela Empresa, pois é a única a possuir o curso com o tema supracitado, no período de 26 a 29 de agosto de 2025.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sítio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sirlei Guerra Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Presidente da Câmara Municipal de Durandé





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLMNNKKS**

Documento/Certidão nº **32.777.556** Exercício: **2025**

Emissão em: **29/07/2025**

Requerimento em: **14:09:13**

Validade: **28/08/2025**

Nome: **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: **52.835.850.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral

1.2 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Igor Paiva Januário

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

2.1. Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, cujo tema é **“CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA”**, a ser realizado entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. 3 (três) inscrições de servidores no curso em tela.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Identificação da necessidade:

Os Servidores precisam ter uma compreensão aprofundada sobre a necessidade crescente da complexidade das relações entre o interesse público e a garantia constitucional do direito de propriedade, especialmente em situações como a preservação e fiscalização do patrimônio público municipal, a utilização de imóveis particulares para fins de utilidade pública ou interesse social (desapropriações, servidões administrativas, tombamentos), os limites legais e constitucionais que impedem abusos ou excessos por parte do poder público, assim como a importância do papel fiscalizador das Câmaras Municipais na proteção do patrimônio coletivo. Esse curso irá proporcionar uma base sólida de conhecimento sobre o tema, assim como diretrizes para desempenho das atribuições de maneira clara e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

O curso irá proporcionar aos Servidores o aprimoramento de suas funções, respeitando essas prerrogativas e responsabilidades, sendo, um Servidor bem treinado e capacitado, mais preparado para produzir resultados positivos para essa Casa de Leis.

A capacitação contínua dos servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a contratação do **"CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA"** é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

4.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, é fundamental para atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☒ ALTO

☐ MÉDIO

☐ BAIXO

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO

O curso está previsto para ocorrer no período de 26 a 29 de agosto de 2025.

7. HÁ NECESSIDADE DA CONFEÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☐ Sim.

☒ Não, ... (JUSTIFICAR)

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos vereadores e servidores do legislativo, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso). Portanto, considerando que:

- 1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.
- 2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.
- 3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o curso de vereadores e servidores do legislativo municipal, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.
- 4 - A capacitação dos agentes públicos e políticos que desempenham funções essenciais à conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.
- 5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.
- 6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000
Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

7 – Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração. Vejamos:

7.1. – Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

8 – Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições nos cursos de capacitação, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.

8. DA FORMALIZAÇÃO

Igor Paiva Januário

Diretor Geral

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Setor de Licitações

Assunto: Determinação de Abertura de Processo Administrativo

Venho pelo presente determinar a abertura de processo administrativo visando proceder a contratação de empresa para realização de curso com o tema **“CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Para subsidiar o procedimento, encaminho em anexo o, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Ato que Autoriza a Contratação Direta, Despacho de Nomeação do Fiscal e Gestor do (s) Contrato (s) e comprovação dos valores. Ressalta-se que os documentos foram elaborados com auxílio dos setores técnicos responsáveis da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Insta destacar que o Ato que Autoriza a Contratação Direta deverá ser publicado no Diário Oficial, Sítio Oficial do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por fim determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira

Durandé/MG, 28 de agosto de 2025.

Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** o(a) servidor(a) Sr(a). TAINARA CAETANO DE PAIVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob o nº153.921.016-23 como **FISCAL** e o servidor Sr. WILLIAM ELEOTERIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº107.427.056-84 como **GESTOR** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Administrativo a ser deflagrado pela Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema “**CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

O **FISCAL** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas na Portaria 07/2025, transcritas a seguir:

***Art. 7º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

***§ 1º** O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:*

- I-** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- II-** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;*
- III-** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IV-** fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;*
- V-** auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;*
- VI-** anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;*
- VII-** emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;*
- VIII-** rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;*
- IX-** comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;*



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará(á) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;

VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;

VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.

§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá(á) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

§ 8º Poderá (ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).

O **GESTOR** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas na Portaria, transcritas a seguir:

***Art. 8º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Portaria.*

***§ 1º** O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:*

***I-** analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;*

***II-** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*

***III-** criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.*

***IV-** analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*

***V-** acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;*

***VI-** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*

***VII-** solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;*

***VIII-** alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;*

***IX** – realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;*

***§ 2º** O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

***§ 3º** O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.*

***§ 4º** As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Comunique-se;

Durandé/MG, 28 de agosto de 2025.

Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso com o tema, “**CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, instauro o presente Processo Administrativo, e o autuo sob nº **26/2025, Inexigibilidade nº 03/2025**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, juntando os demais documentos que o instrui com vinculação à referida lei e suas posteriores alterações, Eu Cíntia Guedes Coutinho Feitosa, Agente de Contratação, subscrevo e assino.

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Sr. Responsável pelo Departamento de Contabilidade

Assunto: **Requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Nos termos da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o **Processo Administrativo nº 26/2025, Inexigibilidade nº 03/2025**, instaurado por esta Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de dotação orçamentária prevista no orçamento 2025, para fazer face à despesa com a contratação de empresa para realização de curso com o tema, “**CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Devo mencionar, por fim, que a informação deve ser instruída com a classificação orçamentária (órgão, unidade, subunidade, função, subfunção, programa, atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte), bem como informação que subsidie a declaração do ordenador da despesa no que tange a adequação orçamentária e financeira para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durandé/MG, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Setor de Licitações

Assunto: **Resposta à requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Em resposta a requisição em epígrafe relativa ao **Processo Administrativo nº 26/2025, Inexigibilidade nº 03/2025**, instaurado por esta Câmara Municipal, que visa a contratação de empresa para realização de curso com o tema, de **“CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA”** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Durandé/MG, informo, com fulcro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que a despesa poderá ser contabilizada na dotação: 0101010102.0103100014.005.33903900000 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Acrescento que os saldos contábeis são suficientes para cobrir a referida despesa, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário.

Também informo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Durandé/MG, 28 de agosto de 2025.

Guilherme Portes
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **Processo Administrativo nº 26/2025, Inexigibilidade nº 03/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema, “**CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG, foi devidamente publicado no diário oficial do município de Durandé, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Durandé – MG e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação pertinente.

Por ser verdade, firma a presente

Durandé/MG, 28 de agosto de 2025.

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Autorização para Contratação Direta.**

Após cumpridas as formalidades previstas no Aviso de Contratação, encaminho os autos do **Processo Administrativo nº 26/2025, Inexigibilidade nº 03/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema, “**CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG, para análise e autorização pela autoridade competente.

Durandé/MG, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30575-260 prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 29 de janeiro de 2024.



Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com

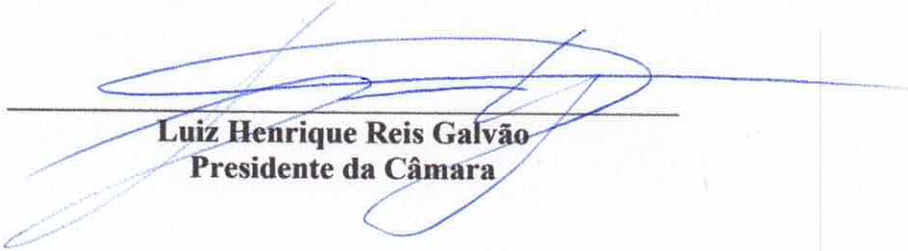


CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **Dr. ÉDER LIMA PALMA**, inscrito na OAB/MG 172205, prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG. Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 17 de janeiro de 2024.



Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

**Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2025 às 16:13

BELO HORIZONTE, 01 de Julho de 2025 às 16:13

Código de Autenticação: 2507-0116-1345-0375-7631

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.835.850/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA

NÚMERO
209

COMPLEMENTO
APT 902

CEP
30.575-260

BAIRRO/DISTRITO
BURITIS

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DELEY2@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3201-7366

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 12:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, com sede localizada na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30.575-260, através de seu representante abaixo assinado, para fins de contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARA:**

1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 – Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da



empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6 – Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos neste termo, referentes a esta Dispensa.

8 - Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9 - Que, para fins do disposto desta Dispensa, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Dispensa, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Comercinho/MG antes da abertura oficial das propostas.

10 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 - Declara, sob as penas da Lei, que possui em seu quadro de funcionários os profissionais devidamente qualificados, possuidores de curso de formação competente para a prestação dos serviços, de acordo com a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/12 DG DPF e alterações;

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025



Assinado digitalmente na ZapSign por
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data: 17/02/2025 07:52:02 (UTC-03:00)

Danielle Cristina Coli Palma
Representante legal da empresa

**Instituto Global de Administração Pública – Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apto 902 –
Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP 30575-260**

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 17 Fevereiro 2025, 07:52:02

Status: Assinado

Documento: DECLARAÇÃO UNIFICADA GLOBAL.Pdf

Número: ba1a49e6-ed17-4fc7-afc1-c02db0233ab8

Data da criação: 17 Fevereiro 2025, 07:50:25

Hash do documento original (SHA256): a4f745eec9c16e487208c9e7b380af889fed802dbab21045aeb7222ed2c9a97



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 07:52:02

Token: 5ac5b66f-dc14-46bd-8385-efaf790b33dc

Assinatura

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531975538677

E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com

Localização aproximada: -19.969902, -43.968053

IP: 177.177.24.111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ba1a49e6-ed17-4fc7-afc1-c02db0233ab8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign ba1a49e6-ed17-4fc7-afc1-c02db0233ab8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:02 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **CE40.17C7.6AA6.86E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resumo do currículo

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.



Dr. Eder Lima Palma
OAB/MG 172.205

Palestrante
(31) 97553-8677
institutoglobalcursos@gmail.com



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/09/2025

NOME: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 52.835.850/0001-03

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA

NÚMERO: 209

COMPLEMENTO: AP 902,

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575260

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890158639



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.835.850/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 902
CEP 30.575-260	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELEY2@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3201-7366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.